



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

DECRETO Nº 016/2018 Ocara - CE, 23 de abril de 2018.

Ementa: AVERBAR desmembramento de imóvel pertencente ao Município de Ocara, Registrado No Cartório de Imóvel matriculado sob o Nº R-01/285, ficha 01, Livro 2-B, para a Instalação de equipamentos sociais do PROARES III na localidade de Novo Horizonte no Município de Ocara(CE) e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Ocara-CE, **AMÁLIA LOPES DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 62, Inc. II de 31 de março de 1990;

CONSIDERANDO, o Programa de Apoio às Reformas Sociais (Proares III), do Governo Estadual do Ceará;

CONSIDERANDO, que o Proares III promoverá a expansão de serviços sociais com a construção de duas unidades de internação para jovens em conflitos com a lei, uma Delegacia da Criança e do Adolescente (DCA), uma Unidade de Acolhimento para Idosos, um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS Regionalizado), 40 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e 39 Centros de Educação Infantil (CEI), além de construção e equipamento de 39 quadras poliesportivas e quatro Centros de Esportes, em todo Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, a necessidade de Instalação de Equipamento Social do PROARES III na Localidade de Novo Horizonte no Município de Ocara;

CONSIDERANDO o imóvel matriculado sob o Nº R-01/285, ficha 01, Livro 2-B, destinado à construção de uma Escola na Localidade de Novo Horizonte.

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o desmembramento de uma gleba de terra com uma área de 990,00 (novecentos e noventa metros quadrados), com o perímetro de 126,00m (cento e vinte e seis metros), registrada no Cartório de registro de Imóveis,



PREFEITURA DE
OCARA
CUIDANDO DE QUEM PRECISA

matriculado sob o N° R-01, Ficha 01, Livro 2-B, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P3 ao Ponto P4, medindo 33,00 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P3; **AO LESTE:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P4 ao Ponto P1, medindo 30,00 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P4; **AO SUL:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P1 ao Ponto P2, medindo 33,00 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P1; **AO OESTE:** limita-se com terra de propriedade do Município de Ocara, em um seguimento do Ponto P2 ao Ponto P3, medindo 30,00 metros e ângulo interno de 90° 00' 00'' com vértice P2.

Art. 2° - O imóvel desmembrado com as medidas e confrontações descritas no art. 1º, destinar-se-á a instalação de Equipamento Social do **PROARES III** – CEI - Centro de Educação Infantil TIPO III.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Paço da Prefeitura Municipal de Ocara/CE, 23 de abril de 2018.

Amália Lopes de Sousa

Prefeita Municipal de Ocara/CE